

LEI MUNICIPAL Nº 4125
PROJETO DE LEI Nº 4428

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2349 DE 10.08.1995 QUE DISPÕE SOBRE SILÊNCIO E EMISSÃO DE SONS URBANOS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2349, de 10/08/1995, passa a vigorar com a inclusão do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. - Por ocasião de eventos esporádicos, sazonais ou aqueles definidos no 'Calendário Oficial de Eventos Tradicionais e Datas Comemorativas', excepcionalmente, não se aplica o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os eventos definidos neste artigo sujeitam-se a licença especial, conforme § 4º do artigo 1º desta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal